

ESTADO DE MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 005/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 - DIRETOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 005/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Analisar de que forma os trabalhadores administram seu tempo.
Embora o texto traga essa análise, ela aparece como parte da tese apresentada. Não é o objetivo principal do texto jornalístico, e sim da pesquisa descrita.
- b) Mostrar que trabalhador uberizado consegue ser feliz por conta da flexibilidade de horário. Totalmente contrário ao texto: ele mostra que a suposta flexibilidade não se confirma e que o lazer é prejudicado.
- c) Discutir as diversas noções de trabalho no mundo contemporâneo.
O texto não discute várias noções de trabalho; ele se concentra especificamente na uberização e em como ela afeta o lazer, dentro da apresentação da tese.

FONTES: SILVESTRE, Bruno Modesto. Eu trabalho no meu tempo livre: lazer e cotidiano sob a uberização – quando o trabalho toma conta da vida. 2023. Tese (Doutorado em Educação Física) – Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2023.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 03

Improcedem as alegações do recorrente.

a) “trabalho”

Errado porque o pronome “o” não substitui “trabalho”. O trecho fala de “um dia típico”, e não da palavra “trabalho”.

c) “uso”

Errado porque a palavra “uso” aparece somente mais à frente no texto, em outro contexto. Não há relação com o pronome “o” do trecho citado.

d) “tempo livre”

Errado porque “tempo livre” não está sendo retomado. O assunto do período é a duração da jornada diária, não o tempo livre.

FONTES: NUNES, Tote. Uberização compromete lazer do trabalhador. Unicamp (Universidade Estadual de Campinas). Matéria baseada na tese de doutorado de Bruno Modesto Silvestre – FEF/Unicamp, 2023.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

A vírgula em “e o de entregadores ciclistas, de 12,51” (2º parágrafo) aparecer para marcar a supressão do verbo “ser” (Cf. CUNHA & CINTRA, 2008).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa que contém uma oração subordinada adjetiva restritiva é “No diminuto tempo de lazer que lhes resta, foi notada a prevalência de vivências precárias e fragmentadas” (Cf. CUNHA & CINTRA, 2008).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O termo destacado em “Temos gente que trabalha até mesmo 24 horas” exerce a função sintática de sujeito do verbo “trabalhar” (Cf. CUNHA & CINTRA, 2008).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

No trecho “O que a gente percebeu foi uma ocupação do tempo livre pelo tempo de trabalho”, o vocábulo destacado pertence à classe gramatical dos pronomes demonstrativos (Cf. CUNHA & CINTRA, 2008).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) $A \neq C$, falso pois A e C têm exatamente os mesmos elementos. Então $A = C$.
- b) $3 \notin B$, falso porque o elemento 3 pertence a B ($3 \in B$).
- c) $A \subset B$, falso. Para $A \subset B$, todo o elemento de A teria que estar em B .
Mas $1 \in A$ e $1 \notin B$.
- d) $A = C$, verdadeiro pois os dois conjuntos têm os mesmos elementos $\{1,2,3,4\}$.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo dos Recursos do Edital que rege este PROCESSO SELETIVO. Fica reiterado que “*A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de dezembro de 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL